



## EDITAL UFU/PROGRAD/DIREN – Nº 01/2012

### PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL – PET Institucional

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria de Ensino (DIREN) convida os cursos de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia a apresentarem propostas de criação de Grupo nos moldes do Programa de Educação Tutorial Institucional / PET Institucional da UFU.

Visando à melhoria dos cursos de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, a Pró-Reitoria de Graduação da UFU, PROGRAD, cria 3 (três) Grupos PET Institucional, sendo uma vaga destinada aos cursos de graduação do *campus* de Monte Carmelo, uma vaga destinada aos cursos de graduação do *campus* de Patos de Minas e uma vaga destinada aos cursos de graduação dos *campi* de Uberlândia e do Pontal, regulamentado pela Resolução nº 28/2012 do Conselho de Graduação, de 15 de julho de 2011 e Manual de Orientações do Programa de Educação Tutorial Institucional / PET Institucional.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Educação Tutorial – PET Institucional deverá ser constituído por Grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, **sendo um Grupo por curso**, com a possibilidade de participação de alunos de outros cursos, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O PET tem como objetivos:

- 1.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante Grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.
- 1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação.
- 1.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.
- 1.4. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.
- 1.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROGRAD/DIREN

- 2.1. Gerenciar os Grupos implantados na IES.
- 2.2. Constituir o Comitê Local de Acompanhamento – CLA.
- 2.3. Orientar, por meio do CLA, os Grupos e demais órgãos da instituição em relação às normas do Programa.
- 2.4. Zelar pelo cumprimento das normas/atribuições do Programa relativas aos cursos de graduação, tutores e bolsistas;
- 2.5. Dar publicidade permanente ao processo seletivo.
- 2.6. Aprovar e homologar a seleção e substituição de tutores e bolsistas, assim como o planejamento e relatório de atividades anual.
- 2.7. Viabilizar, por meio de recursos orçamentários, a destinação das Bolsas para os alunos participantes dos Grupos PET Institucionais, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).



### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TUTOR**

- 3.1. Planejar e supervisionar as atividades do Grupo e orientar os alunos bolsistas e não bolsistas.
- 3.2. Coordenar a seleção dos bolsistas e não bolsistas.
- 3.3. Submeter o planejamento anual das atividades ao colegiado do curso e ao CLA;
- 3.4. Submeter o relatório anual das atividades ao colegiado do curso e ao CLA;
- 3.5. Organizar os dados e informações sobre as atividades do Grupo no sistema DATAPET.
- 3.6. Dedicar carga horária mínima de oito horas semanais para orientação dos alunos bolsistas e do Grupo, sem prejuízo das atividades de sala de aula da graduação.
- 3.7. Atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do CLA.
- 3.8. Solicitar ao CLA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de alunos bolsistas e não bolsistas.
- 3.9. Controlar a frequência e a participação dos estudantes.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E NÃO BOLSISTA**

- 4.1. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- 4.2. Participar de todas as atividades programadas pelo Grupo;
- 4.3. Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 4.4. Manter bom rendimento no curso de graduação;
- 4.5. Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em Grupo;
- 4.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- 4.7. Disponibilizar 20 horas semanais para as atividades do PET.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO - CLA**

- 5.1. Apoiar institucionalmente as atividades dos Grupos PET;
- 5.2. Verificar a coerência das atividades propostas no Planejamento anual com o Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição e o projeto pedagógico do curso de graduação pertinente;
- 5.3. Referendar os processos de seleção e de desligamento de alunos bolsistas dos Grupos, por proposta do professor tutor;
  - 5.4. Elaborar o relatório consolidado da instituição;
  - 5.5. Organizar dados e informações relativas ao PET e emitir pareceres por solicitação da PROGRAD;
  - 5.6. Avaliar o planejamento e o relatório anual de atividades dos Grupos PET Institucional;
  - 5.7. Realizar a avaliação dos Grupos PET Institucional utilizando o DATAPET como um de seus instrumentos.

### **6. DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS**

O funcionamento dos Grupos criados a partir das propostas selecionadas obedecerá ao disposto no Manual de Orientações do Programa de Educação Tutorial Institucional / PET Institucional e Resolução nº 28/2012 do Conselho de Graduação, de 15 de julho de 2011.



- 6.1. Os Grupos serão avaliados periodicamente pelo Comitê Local de Acompanhamento, o qual poderá ou não indicar a continuidade ou fechamento dos Grupos, bem como a substituição de tutores.
- 6.2. É responsabilidade dos Grupos registrar suas atividades no Sistema criado para esse fim, denominado DATAPET, para melhor acompanhamento das ações planejadas e desenvolvidas.
- 6.3. O grupo será formado inicialmente por quatro alunos bolsistas, sendo a seleção dos quatro primeiros alunos que comporão os grupos, assim como a assinatura do Termo de Compromisso, realizados após a publicação das propostas aprovadas neste Edital. Poderá ser admitida a participação de discentes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo.
- 6.4. Os Grupos deverão produzir um artigo por ano, para divulgação e socialização das ações desenvolvidas no PET Institucional. Esse artigo deve ser entregue junto ao Relatório anual, conforme datas previamente divulgadas.
- 6.5. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados por alunos bolsistas deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROGRAD-UFU.
- 6.6. A homologação das deliberações do Comitê Local de Acompanhamento é de competência da Pró-Reitoria de Graduação.

## **7. DA AVALIAÇÃO DOS GRUPOS**

- 7.1. A avaliação dos Grupos PET Institucional será baseada nos seguintes indicadores:
  - 7.1.1. planejamento anual de atividades do Grupo;
  - 7.1.2. relatório anual do Grupo;
  - 7.1.3. coeficiente de rendimento acadêmico do Grupo;
  - 7.1.4. participação dos alunos do Grupo em atividades, projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do PET;
  - 7.1.5. desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito do curso de graduação;
  - 7.1.6. alinhamento das atividades do Grupo a políticas públicas e de desenvolvimento na sua área específica de atuação;
  - 7.1.7. publicações e participações em eventos acadêmicos de professores tutores e alunos bolsistas;
  - 7.1.8. relatórios de auto-avaliação de alunos e tutores;
  - 7.1.9. visitas locais; e
  - 7.1.10. acompanhamento dos dados no DATAPET.
- 7.2. O Grupo PET poderá ser extinto em decorrência dos resultados de sua avaliação.

## **8. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com os Anexos deste Edital.
- 8.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:
  - 8.2.1. Formação acadêmico-profissional ampla do discente.
  - 8.2.2. Realização de atividades que permitam desenvolver uma visão integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFU.
  - 8.2.3. Interdisciplinaridade, que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento da ciência.



8.2.4. Atuação coletiva, envolvendo ações conjuntas por bolsistas em diferentes estágios de adiantamento no curso de graduação.

8.2.5. Integração contínua entre bolsistas e os corpos discente e docente do curso de graduação e de programas de pós-graduação, caso existam na Unidade Acadêmica.

8.2.6. Contato sistemático com a comunidade acadêmica e sociedade, promovendo a troca de experiências em processo crítico e de mútua aprendizagem.

8.2.7. Planejamento e execução de um programa diversificado de atividades, além daquelas próprias do projeto pedagógico da graduação.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão submeter propostas a este Edital todos os cursos de graduação do *Campus* do Pontal, Campus Monte Carmelo, Campus Patos de Minas e *Campi* de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia que não desenvolvam Programa de Educação Tutorial, financiado pelo MEC ou pela Instituição, e que satisfaçam integralmente as condições explicitadas no presente Edital.

9.2. A **Unidade Acadêmica deverá prover espaço físico** que garanta o desenvolvimento das atividades do Grupo, formalizado por documento assinado pelo diretor (a) da Unidade Acadêmica e pelo coordenador (a) do curso de graduação, em que sejam descritos os itens que a Unidade Acadêmica oferecerá ao Grupo PET, anexado à proposta apresentada pelos cursos (**Anexo III**).

9.3. Todas as propostas deverão ser analisadas e aprovadas no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação e Conselho da Unidade Acadêmica antes de seu envio à Pró-Reitoria de Graduação.

9.4. Caberá ao Comitê Local de Acompanhamento dos Grupos PET (CLA) o recebimento, a seleção das propostas e seu posterior encaminhamento à Pró-reitoria de Graduação para homologação.

## 10. PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

10.1. A submissão de propostas deverá ser realizada mediante os seguintes procedimentos:

10.1.1. Entrega de uma via impressa de toda a documentação e anexos assinados pelo(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica, Coordenador(a) do Curso e Candidato a Tutor (a) para o Setor de Atendimento da PROGRAD/DIREN, na Sala 1A216, Bloco 1A, do Campus Santa Mônica, de 8 horas às 11:30 horas e de 14 horas às 17 horas.

10.1.2. Entrega de uma cópia dos anexos I, II e III assinados pelo(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica, Coordenador(a) do Curso e Candidato a Tutor (a) para o Setor de Atendimento da PROGRAD/DIREN, Sala 1A216, Bloco 1A, do Campus Santa Mônica de 8 horas às 11:30 horas e de 14 horas às 17 horas.

10.1.3. Entrega de uma versão digital dos Anexos I, II e III em Cd-rom para o Setor de Atendimento da PROGRAD/DIREN, Sala 1A216, Bloco 1A, do Campus Santa Mônica de 8 horas às 11:30 horas e de 14 horas às 17 horas.

10.2. As propostas deverão ser encaminhadas **até a data limite de 07 de maio de 2012**, sendo que, após esta data, todas as propostas serão desconsideradas.

## 11. DAS EXIGÊNCIAS PARA O TUTOR

11.1. O Tutor não receberá Bolsa.

11.2. Poderá se candidatar à tutoria de Grupo PET – Institucional o docente que:

11.2.1. Pertencer ao quadro permanente da UFU, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

11.2.2. Ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre.



11.2.3. Ter atuação efetiva em cursos de graduação e atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**11.3. Deverão ser anexados à inscrição das propostas os seguintes documentos:**

11.3.1. Cópia do diploma de doutor ou de mestre, quando for o caso.

11.3.2. Curriculum Vitae na plataforma Lattes, destacando o disposto no item 11.2.3.

11.3.2.1. A comprovação de atividades de ensino será aferida a partir da atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos últimos três anos, ou seja, a partir das disciplinas oferecidas, orientação de Iniciação Científica ou de trabalhos de conclusão de curso e participação em conselhos acadêmicos.

11.3.2.2. A comprovação de atividades de pesquisa será aferida a partir da produção científica, técnica, pedagógica, artística e cultural nos últimos três anos, que tenham relação com as atividades acadêmicas de graduação.

11.3.2.3. A comprovação de atividades de extensão será aferida a partir da atuação em projetos institucionais desenvolvidos no atendimento à comunidade, na disseminação do conhecimento na sociedade e na capacitação profissional das comunidades.

**12. DAS BOLSAS**

12.1. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia responsabilizar-se-á com o pagamento mensal de bolsa para os 04 (quatro) alunos bolsistas, dos projetos selecionados, no valor unitário de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais). Anualmente serão acrescidos mais 04 (quatro) alunos bolsistas, a depender da avaliação do Grupo, chegando ao limite máximo de 12 bolsistas por Grupo.

12.2. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia responsabilizar-se-á com o pagamento anual aos tutores da verba destinada ao custeio das atividades do grupo. Na hipótese de aquisição de material didático, ao final das atividades do grupo, será obrigatória sua doação à Unidade Acadêmica a qual o grupo está vinculado.

**13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

13.1.1. Envolvimento da Unidade Acadêmica com o desenvolvimento da proposta e fornecimento de infra-estrutura.

13.1.2. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os alunos e docentes envolvidos.

13.1.3. Impacto das atividades de extensão na sociedade.

13.1.4. Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de graduação.

13.1.5. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.

13.1.6. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino.

13.1.7. Descoberta de novos objetos/vertentes de investigação.

13.1.8. Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.

13.1.9. Adequação do currículo do tutor à proposta.

13.1.10. Impacto previsto nas ações da graduação.



## 14. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O Julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do CLA: Comitê Local de Acompanhamento dos Grupos PET-UFU.

14.2. O Comitê Local de Acompanhamento reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

14.3. Concluído o julgamento das propostas, o CLA elaborará relatório que será submetido ao conhecimento e aprovação da PROGRAD, que o encaminhará para divulgação.

14.4. Em caso de desistência de um Grupo selecionado por parte do proponente, após a divulgação dos resultados, seu curso deverá enviar comunicado oficial à PROGRAD, que convocará o próximo Grupo, respeitando a ordem de classificação.

14.5. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser assinado pelo coordenador da proposta e digitalizado em formato PDF, e remetido como anexo para o endereço eletrônico [pet\\_ufu@prograd.ufu.br](mailto:pet_ufu@prograd.ufu.br), com o seguinte título para o campo assunto: “RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL UFU/PROGRAD/DIREN – Nº 01/2012” dentro do prazo de 05 dias correntes após a data de publicação do resultado. O recurso não poderá exceder uma lauda com fonte times 12 e espaçamento simples entre linhas. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site da PROGRAD ([www.prograd.ufu.br](http://www.prograd.ufu.br)).

14.6. A seleção dos alunos que comporão os Grupos deverá ser feita imediatamente após a publicação das propostas aprovadas neste Edital, sendo esta seleção de responsabilidade de uma comissão composta por no mínimo três professores, sob a coordenação do tutor.

## 15. DAS VAGAS

15.1. As vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

15.1.1. 1 (uma) vaga será destinada aos cursos de graduação do *Campus* de Monte Carmelo. Caso as propostas apresentadas não alcancem as exigências mínimas deste Edital, a vaga será disputada pelos Cursos de Graduação dos *Campi* de Uberlândia e Pontal.

15.1.2. 1 (uma) vaga será destinada aos cursos de graduação do *Campus* de Patos de Minas. Caso as propostas apresentadas não alcancem as exigências mínimas deste Edital, a vaga será disputada pelos Cursos de Graduação dos *Campi* de Uberlândia e Pontal.

15.1.3. 1 (uma) vaga será destinada aos cursos de graduação dos *Campi* de Uberlândia e Pontal.

## 16. CALENDÁRIO

Eventos	Datas e Prazos
Lançamento do Edital	05/04/2012
Submissão das propostas	Até 07/05/2012
Divulgação do resultado provisório	Até 06/06/2012
Prazo para interposição de recursos	Até 13/06/2012
Divulgação do resultado final	Até 19/06/2012



## 17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Diretoria de Ensino pelo telefone (34) 3239-4243 ou por correio eletrônico endereço pet\_ufu@prograd.ufu.br

Uberlândia, 04 de abril de 2012.

*Camila Lima Coimbra*  
**Prof. Dra. Camila Lima Coimbra**

**DIRETORA DE ENSINO – DIREN - PROGRAD**